DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1924/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES COLETORES DE LIXO DOMICILIAR JUNTAMENTE COM 04 (QUATRO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTA DE 05 (CINCO) COLETORES CADA E 01 (UM) FISCAL PARA SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pelas empresas:

· **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA;**
· **COLIFRAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI;**
· **ECO RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;**
· **ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA;**
· **ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;**
· **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA;**
· **ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA;**
· **LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI;**
· **RAJ BRASIL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;**
· **SM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI;**
· **TERRA PLANA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI;**
· **TEXEL CONSTRUÇÕES LTDA;**
· **URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA;**
· **VIVIAN DOS SANTOS CARAMELLO.**

Tendo em vista a **reconsideração técnica** após reanálise da documentação das empresas feita pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta, Srª Marina Melo Costa, em relação **à empresa:**

· **TEXEL CONSTRUÇÕES LTDA –** segue apta a participar da continuidade do certame, observando que a empresa apresentou contrato de prestação de serviços referente ao engenheiro civil Rafael Eça Tenório de Oliveira.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

· **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA;**
· **COLIFRAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI;**
· **ECO RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;**
· **ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA;**
· **ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;**
· **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA;**
· **ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA;**
· **LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI;**
· **RAJ BRASIL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;**
· **SM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI;**
· **TERRA PLANA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI;**
· **TEXEL CONSTRUÇÕES LTDA;**
· **URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA;**
· **VIVIAN DOS SANTOS CARAMELLO.**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **29 de abril de 2024** às **14h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 “Propostas” da Concorrência Pública n.º 001/2024, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 19 de abril de 2024.

Mayara Lemos Bregantin
Sandra Maria da Silva
Marina da Silva Franks

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO *N.º 1924/2023*

CONCORRÊNCIA PÚBLICA *N.º 001/2024*

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES COLETORES DE LIXO DOMICILIAR JUNTAMENTE COM 04 (QUATRO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTA DE 05 (CINCO) COLETORES CADA E 01 (UM) FISCAL PARA SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.

São Joaquim da Barra, 19 de abril de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

.....